



Estado de São Paulo

# Diário Oficial

## Eletrônico

### do Município de Ourinhos

Lei Complementar nº. 955, de 30 de março de 2.017

Ano XIII | Edição nº 1102 | [www.ourinhos.sp.gov.br](http://www.ourinhos.sp.gov.br) | Quarta-feira, 23 de agosto de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL**

**DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE  
PMI N.º 01/2017**

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE OURINHOS-SP**

Agosto/2017

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI N.º 01/2017**

#### **1- PREÂMBULO**

A **PREFEITURA DE OURINHOS** e a **SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, autarquia integrante da administração pública indireta municipal, a qual tem por um dos seus objetivos a prestação de serviços de esgotamento sanitário ao município de Ourinhos e sua população:

CONSIDERANDO que os usuários de serviços de água e esgoto têm desde 2007 uma série de direitos

assegurados pela Lei do Saneamento Básico e cuja legislação federal prevê a universalização dos serviços de abastecimento de água e tratamento da rede de esgoto para garantir a saúde dos brasileiros;

CONSIDERANDO que compete ao município prestar, diretamente ou via concessão a empresas privadas, os serviços de saneamento básico, coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários;

CONSIDERANDO ser fundamental à qualidade de vida de seus cidadãos o provimento de coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário de forma universalizada;

CONSIDERANDO estar o Município de Ourinhos determinado a priorizar a mobilização da Administração Direta, como uma de suas ações estratégicas, visando a um ambiente de maior empreendedorismo e consolidando um cenário de confiança com novos parceiros privados, com o objetivo de universalização do serviço de esgoto;

CONSIDERANDO a relevância social dos serviços públicos de água e esgoto para garantia da qualidade do meio ambiente, da saúde pública, e do próprio desenvolvimento do Município de Ourinhos-SP, o que demanda a constante necessidade de execução de melhorias e investimentos no setor de abastecimento público de água e saneamento ambiental

CONSIDERANDO no Município de Ourinhos, mesmo com a coleta de esgoto sanitário atingindo 98% dos imóveis urbanos é cediço que as lagoas de decantação existentes não suprem a demanda;

CONSIDERANDO que constitui missão inadiável da Administração valer-se de elementos inovadores na gestão pública por meio do uso de novos instrumentos e de parcerias, voltados para a ampliação dos serviços

básicos de qualidade a toda a população do Município;

CONSIDERANDO que é oportuno viabilizar contratos de Parceria com o Setor Privado de longo prazo para acelerar e otimizar os investimentos em novas infraestruturas de saneamento e assegurar os níveis mais elevados de sustentabilidade ambiental;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, obriga a Administração Pública a executar a instalação de uma Estação de Tratamento de Esgoto eficiente e que a solução adotada pelas gestões passadas, financiamento bancário para construção, importa em pagamento de parcelas mensais que tendem a prejudicar a estabilidade financeira da SAE;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil de nº 1.34.024.000176/2015-44, sob responsabilidade do Ministério Público Federal apura o despejo de esgoto sem o devido tratamento no Rio Paranapanema e que a solução a ser adotada no local também será a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE;

CONSIDERANDO a insuficiência financeira na Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos - SAE, para a realização de investimentos de tamanho valor e que ultrapassam a quantia de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em curto prazo;

CONSIDERANDO a ausência de mão de obra especializada para a necessária operação das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE no momento de sua conclusão, bem como, para a operação das Estações de Tratamento de Esgoto existentes em alguns loteamentos do Município e recebidas como doação;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é norteadada pelos princípios previstos na Constituição Federal, dentre os quais se destacam a legalidade, a

impessoalidade, a moralidade, a publicidade e especificamente quanto às licitações é obrigatória a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável (art. 3º Lei 8.666/93);

CONSIDERANDO que os arts. 21 da Lei n. 8.987/1995 (Lei de Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos) e no art. 3º da Lei n. 11.079/2004 (Lei de Parceria Público Privada) coloca à disposição dos interessados os estudos e levantamentos vinculados à concessão, mas não estabelece nenhum procedimento a ser observado para que seja autorizada a elaboração dos estudos técnicos, conferindo aos potenciais interessados em contratos de Concessão Comum a possibilidade de apresentação de projetos e estudos de utilidade para futura licitação, sem prejuízo do direito de participação no certame, assegurado o correspondente ressarcimento, pelo vencedor da licitação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO matéria extraída no respeitável jornal Valor Econômico (<http://www.valor.com.br/brasil/4874770/cidades-buscam-saneamento-privado>) datada de 20.02.2017 e que demonstra que pelo menos 248 municípios brasileiros se movimentam para atrair capital privado em área de Saneamento Público;

CONSIDERANDO o protocolo realizado pela empresa CONASA - COMPANHIA NACIONAL S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.837.556/0001-49, com endereço na Av Higienópolis, 1601 - And-7 - - Jardim



Estado de São Paulo

EXPEDIENTE

## Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Lei Complementar nº. 955, de 30 de março de 2.017 | On-line

[www.ourinhos.sp.gov.br](http://www.ourinhos.sp.gov.br) | [diario@ourinhos.sp.gov.br](mailto:diario@ourinhos.sp.gov.br)

**Secretário Municipal de Comunicação:** Felipe Chamorro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

Rua do Expedicionário, 627 - Centro - Ourinhos-SP - CEP: 19.900-041 - 14 3302-6116

Higienópolis - Londrina, PR - CEP: 86015-010, provocando a realização de um Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a administração pública na estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, na forma como devidamente preceituado no artigo 3º do Decreto de nº 8.428, de 2 de abril de 2015;

Vêm, por meio do presente EDITAL, apresentar diretrizes para participação de interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI Nº 01/2017, conforme disposições a seguir.

## 2- CONTEXTO E MOTIVAÇÃO

Por considerar de suma importância os serviços de saneamento para o bem-estar da população e também para o fomento à atração de novos investimentos, o Município de Ourinhos utiliza-se do presente PROJETO para direcionar os esforços necessários para a universalização dos citados serviços em todo o território.

O PROJETO visa priorizar a decisão de acelerar os investimentos em infraestrutura de coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário, valendo-se do mecanismo de PPP ou Concessão.

## 3. DEFINIÇÕES

3.1 Para fins do presente EDITAL, os termos indicados abaixo, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

- AUTORIZADO: pessoa física ou jurídica ou grupo de pessoas autorizadas a apresentar ESTUDOS TÉCNICOS no âmbito deste PMI;

- CGPPP: Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Município de Ourinhos;

- EDITAL: instrumento convocatório do PMI Nº 01/2017, incluindo todos os seus anexos, por meio do qual são convocados os interessados para a apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS;

- MUNICÍPIO: Município de Ourinhos;

- ESTUDOS TÉCNICOS: documentos contendo opiniões fundamentadas e justificativas sobre viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas e pareceres desenvolvidos e apresentados pelos AUTORIZADOS, conforme requisitos definidos neste EDITAL;

- GT: Grupo Técnico formado por membros do MUNICÍPIO e da SAE para conduzir o PMI;

- INTERESSADO: pessoa física ou jurídica, ou grupo de pessoas, que apresente Requerimento de Autorização para elaborar os ESTUDOS TÉCNICOS, conforme disposições do EDITAL;

- MODELAGEM FINAL: estudos e documentos consolidados para o PROJETO, objeto do PMI, resultado do aproveitamento total ou parcial do ESTUDO TÉCNICO selecionado, bem como de outros estudos ou documentos elaborados pelos SOLICITANTES ou por terceiros, que serão submetidos à aprovação do CGPPP;

- PMI: Procedimento de Manifestação de Interesse, iniciado com a publicação do presente EDITAL, contemplando as fases de autorização, apresentação, avaliação e eventual seleção de ESTUDOS TÉCNICOS;

- PROJETO: projeto de implantação, gestão, manutenção, adequação, reforma e ampliação do sistema de esgotamento sanitário da área urbana do município de Ourinhos/SP, a ser modelado a partir das contribuições oferecidas pelo ESTUDO TÉCNICO selecionado por meio do presente PMI, dentre outras fontes;

- SAE: Empresa de Saneamento do Município de Ourinhos / SP;

- SOLICITANTES: Prefeitura de Ourinhos, SAE e CONASA;

- CONASA: Companhia Nacional S/A, empresa de saneamento PROVOCADORA da solicitação de realização do PMI;

- UNIVERSALIZAÇÃO: meta de no mínimo 100% de cobertura de esgoto da área urbana da sede do município de Ourinhos, compreendendo a implantação, gestão, manutenção, adequação, reforma e ampliação do sistema de esgotamento sanitário a ser gerida por um prazo de 35 (trinta e cinco) anos a contar da implantação

do PROJETO.

#### 4. OBJETO E ANEXOS

4.1 O presente PMI tem por objeto estabelecer as diretrizes para a participação de INTERESSADOS na elaboração e apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS que poderão ser utilizados para a estruturação do PROJETO destinado à implantação, gestão, manutenção, adequação, reforma e ampliação do sistema de esgotamento sanitário da sede do município de Ourinhos/SP, por meio de Parceria Público-Privada ou Concessão, de forma a garantir a UNIVERSALIZAÇÃO da oferta de serviço público adequado à população e à sustentabilidade do modelo.

4.2 Constitui anexo ao presente EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência;

#### 5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 O presente PMI regula-se pela legislação brasileira e eventuais alterações, em especial pelas seguintes normas:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 - Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências;

- Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995 - Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências;

- Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 - Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;

- Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências

- Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de

2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 6.329 de 31 de janeiro de 2017 - Institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e dá outras disposições.

- Lei Municipal nº 6.345/2011 - Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, compreendendo os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e drenagem urbana nas localidades do Município de Ourinhos - SP e dá outras providências. Demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes à matéria.

#### 6. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente PMI pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, ou grupo de pessoas, nacionais ou estrangeiras, que observem as condições previstas neste EDITAL.

6.2. Os INTERESSADOS deverão apresentar ao GT, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente EDITAL, Requerimento de Autorização devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo III, devendo conter:

I. Nome e qualificação completos;

II. Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou equivalente em caso de estrangeiros;

III. Cargo, profissão ou ramo de atividade;

IV. Endereço comercial e/ou residencial;

V. Endereço eletrônico;

VI. Dados do representante, em caso de pessoa jurídica.

6.3 Os seguintes documentos e informações deverão ser obrigatoriamente apresentados juntamente com o Requerimento de Autorização:

I. Cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

dica (CNPJ);

b) No caso de pessoa física, carteira de identidade;

c) No caso de empresa individual, registro comercial;

d) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo do interessado e respectivas alterações, devidamente inscritos no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

g) No caso de sociedade estrangeira, documentação equivalente à descrita nas alíneas anteriores, conforme disponível em seu país de origem, que deverá ser consularizada pelo consulado brasileiro no país de origem e traduzida por tradutor juramentado.

II. Demonstração de capacidade técnica mediante apresentação de:

a) Comprovação de inscrição em nome da pessoa física ou jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa física, ou jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a elaboração de:

- Estudos ambientais na área de esgotamento sanitário, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico registrado no Conselho Regional competente.

c) Registro em Conselho de Classe, quando existente (CORECON, OAB, CRA, CRC, CAU, dentre outros), dos demais profissionais envolvidos na elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS.

III. Indicação do representante do INTERESSADO, acompanhada dos documentos de identificação e instrumento que comprove os respectivos poderes.

IV. Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais, conforme Anexo IV.

V. Declaração de Aceitação de Termos e de Veracidade de Informações, conforme modelo constante do Anexo V.

6.3.1 Os documentos e atestados de que trata o item 6.3, II, poderão ser apresentados:

I. Em nome de qualquer um dos integrantes do grupo que venha a requerer a autorização, observado o disposto no item 6.4;

II. Em nome de terceiros eventualmente contratados pelo INTERESSADO para apoio na realização dos ESTUDOS TÉCNICOS, observadas as exigências do item 6.5.

6.3.2 As notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos relacionados ao PMI serão requisitadas ou enviadas ao representante indicado no inciso III do item 6.3.

6.3.3 Eventuais solicitações de sigilo de dados cadastrais, deverão ser apresentadas junto ao Requerimento de Autorização, e serão avaliadas pelos SOLICITANTES.

6.4 A participação em grupo no presente PMI dispensa a necessidade de vínculo formal entre os participantes, bastando que:

I. Conste do Requerimento de Autorização a identificação completa de todos os participantes, bem como do seu representante do grupo;

II. Sejam apresentados os documentos e declarações listados no item 6.3, I, IV e V, por cada um dos participantes do grupo.

6.5 A contratação de pessoas físicas ou jurídi-

cas, pelo INTERESSADO, para apoio na elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS será permitida, devendo constar do Requerimento de Autorização a identificação de cada pessoa física ou jurídica a ser alocada, acompanhada da referência expressa de sua participação como contratado.

6.5.1 Juntamente ao Requerimento de Autorização deverão ser também apresentados os documentos e as informações de que tratam os incisos I, IV e V do item 6.3, referentes a cada pessoa física ou jurídica a ser contratada.

6.6 Cada pessoa física ou jurídica poderá participar da elaboração de apenas um ESTUDO TÉCNICO, sendo vedada sua indicação em mais de um Requerimento de Autorização, seja de forma individual, como parte de grupo ou como contratada de INTERESSADO.

6.7 Os INTERESSADOS poderão solicitar esclarecimentos sobre os procedimentos e condições para autorização, na forma do item 12 do EDITAL, até 10 (dez) dias antes do prazo final para apresentação do Requerimento de Autorização.

6.8 O Requerimento de Autorização, acompanhado dos documentos pertinentes, deverá ser apresentado por meio de envelope lacrado endereçado ao GT e enviado para a sede da Prefeitura de Ourinhos, situada à Travessa Vereador Abrahão Abujamra, 62 – Centro - Ourinhos – SP, CEP 19.900-042.

## 7. DA AUTORIZAÇÃO

7.1 A concessão de AUTORIZAÇÃO ficará condicionada ao atendimento, pelos INTERESSADOS, dos requisitos previstos neste EDITAL, em especial o constante do item 6.

7.2 Os SOLICITANTES publicarão a lista de AUTORIZADOS no DOE em até 10 (dez) dias, contados do prazo final de recebimento dos Requerimentos de Autorização.

7.3 Serão automaticamente desqualificados os INTERESSADOS que apresentarem documentação incompleta, fora do prazo, ou não atenderem às demais exigências do EDITAL.

7.4 A autorização para elaboração dos ESTU-

DOS TÉCNICOS:

I. Será pessoal e intransferível;

II. Será sempre pública e acessível a todos os interessados, sendo vedado o anonimato quanto aos AUTORIZADOS, resguardado o sigilo quanto às informações cadastrais daqueles que assim solicitarem;

III. Será concedida por prazo determinado, podendo este ser postergado por decisão expressa do CGPPP, garantida a isonomia entre os interessados;

IV. Implica a cessão integral e incondicional dos direitos autorais sobre os ESTUDOS TÉCNICOS apresentados.

7.5 A autorização para a realização dos ESTUDOS TÉCNICOS não implica responsabilidade dos SOLICITANTES perante terceiros por atos praticados pelos AUTORIZADOS.

7.6 As autorizações poderão ser:

I. Cassadas, nos casos em que não forem atendidos os requisitos mínimos para sua concessão, ainda que de forma superveniente;

II. Revogadas pelo CGPPP, por:

a) Critérios de conveniência e oportunidade, devidamente motivados;

b) Desistência por parte do AUTORIZADO, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação formal e escrita;

III. Anuladas, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação;

IV. Tornadas sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de estudos técnicos.

7.6.1 O AUTORIZADO será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no item 7.6.

7.6.2 Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, o AUTORIZADO terá sua autorização cassada.

7.6.3 Os casos previstos no item 7.6 não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos.

7.6.4 Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos itens 7.6.1 e 7.6.2, os documentos eventualmente encaminhados aos SOLICITANTES e que não tenham sido retirados pelo AUTORIZADO poderão ser destruídos.

7.7 Qualquer alteração na qualificação do AUTORIZADO deverá ser imediatamente comunicada aos SOLICITANTES e endereçada para o e-mail [licitacoes@ourinhos.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ourinhos.sp.gov.br);

## **8. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE DOCUMENTOS AOS AUTORIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS**

8.1 Os SOLICITANTES disponibilizarão aos AUTORIZADOS os documentos e informações relacionados à elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, mediante:

I. Reuniões junto aos AUTORIZADOS;

II. Acesso a vias físicas ou digitais na SALA DE SITUAÇÃO;

III. Acesso pelos AUTORIZADOS ao *HOT SITE*;

IV. Visitas técnicas.

8.1.1 Será assegurada isonomia de tratamento aos AUTORIZADOS no acesso às informações e aos documentos disponibilizados pelas SOLICITANTES.

8.1.2 As informações e os documentos colocados à disposição dos AUTORIZADOS deverão ser utilizados exclusivamente para fins de elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS.

8.1.3 A critério dos SOLICITANTES, o acesso a determinada informação ou documento poderá ser condicionada à assinatura prévia de compromisso de confidencialidade.

8.2 Após a publicação da lista de AUTORIZADOS, os SOLICITANTES agendarão reunião preliminar para eventuais esclarecimentos e para o oferecimento

de informações complementares destinadas a subsidiar a elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, podendo ainda ser definidas, nesta reunião, as datas para as reuniões intermediárias e condições para visitas ao sistema de esgotamento sanitário do município atendido pela SAE.

8.3 Durante o período de elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, os SOLICITANTES poderão convocar reuniões sempre que entenderem conveniente para contribuir com a compreensão dos objetivos e para o acompanhamento do desenvolvimento dos ESTUDOS TÉCNICOS.

8.3.1 As reuniões serão previamente comunicadas a todos os AUTORIZADOS mediante aviso via e-mail

8.4 As reuniões também poderão ser convocadas por solicitação dos AUTORIZADOS, devendo, para tanto, serem enviados requerimentos aos SOLICITANTES para o e-mail [licitacoes@ourinhos.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ourinhos.sp.gov.br)

8.4.1 Será facultado ao AUTORIZADO requerer reunião individualizada com os SOLICITANTES, na qual não participarão os demais AUTORIZADOS, devendo ser observadas nessa hipótese as seguintes condições, destinadas a assegurar a transparência do PMI:

I. A reunião será informada via e-mail aos demais AUTORIZADOS;

II. Será facultada ao Tribunal de Contas do Estado e a participação nas reuniões;

III. Caso sejam repassados ao AUTORIZADO, pelos SOLICITANTES, informações ou esclarecimentos relacionados ao PMI, estes serão também disponibilizados aos demais AUTORIZADOS em até 5 (cinco) dias, por meio de correio eletrônico;

IV. A pedido do AUTORIZADO, as atas lavradas ao fim da reunião poderão ser mantidas em sigilo até o encerramento do PMI, resguardado o disposto no inciso III deste item.

8.4.2 O agendamento de datas para a realização das reuniões seguirá a ordem cronológica dos pedidos.

8.4.3 As reuniões não individualizadas serão previamente comunicadas aos demais AUTORIZADOS, ficando-lhes facultada a participação.

8.5 Ao término das reuniões realizadas entre os SOLICITANTES e os AUTORIZADOS, será lavrada a respectiva ata com a descrição dos temas tratados, sendo esta disponibilizada no *SITE da Prefeitura de Ourinhos* em até 03 (três) dias ou enviada via correio eletrônico se solicitada por qualquer AUTORIZADO, com exceção da hipótese prevista no item 8.4.1, IV.

8.6 As informações eventualmente apresentadas por determinado AUTORIZADO aos SOLICITANTES, durante o desenvolvimento dos ESTUDOS TÉCNICOS, poderão ser tornadas públicas, observadas as limitações descritas neste dispositivo.

8.6.1 Ficará a critério do AUTORIZADO indicar o caráter sigiloso de documentos e solicitar a preservação de sua confidencialidade, devendo fazê-lo previamente ao repasse de informações, em especial nos casos que envolvam patentes, desenhos industriais e outros dados de caráter empresarial.

8.6.2 Caso os SOLICITANTES entendam pela impossibilidade de preservação da confidencialidade requerida, poderá o AUTORIZADO deixar de apresentar os dados de que trata este item.

8.6.3 Os SOLICITANTES poderão tratar como confidenciais, até o encerramento do PMI, informações que, se divulgadas, possam vir a prejudicar a competitividade da eventual e futura licitação dos serviços de saneamento objeto do PROJETO.

8.6.4 A confidencialidade das informações de que tratam os itens 8.8.1 e 8.8.3 será mantida apenas até o encerramento do PMI.

8.6.5 O caráter confidencial dos documentos e informações não restringe a possibilidade de os SOLICITANTES repassá-los aos órgãos de controle, a qualquer momento, caso lhes seja solicitado.

## **9. DA ELABORAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS**

9.1 Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser apresentados em até 60 (SESSENTA) dias contados da reunião preliminar de que trata o item 8.2, e deverão atender a todas as especificações do presente EDITAL.

9.2 Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão abranger todo o conteúdo previsto no Anexo I e deverão ser apresentados conforme a seguinte divisão de Cadernos:

- I. Caderno 1 - Resumo Executivo do Projeto;
- II. Caderno 2 - Modelagem Técnica: Estudos de Engenharia, Ambiental e Social;
- III. Caderno 3 - Modelagem Econômico-Financeira: Viabilidade Econômico-Financeira;
- IV. Caderno 4 - Modelagem Operacional: Indicadores de Desempenho e Alocação de Riscos;
- V. Caderno 5 - Modelagem Jurídico-institucional: Arranjo Institucional e Jurídico;

9.2.1 Juntamente com os ESTUDOS TÉCNICOS deverá ser apresentada a indicação do valor global dos ESTUDOS TÉCNICOS a ser considerado para eventual ressarcimento pelo vencedor da licitação do PROJETO, observados os limites global e percentual previstos nos itens 11.2 e 11.3.

9.3 Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser endereçados ao GT e deverão ser entregues em 2 (duas) vias físicas e 2 (duas) vias digitais na sede da Prefeitura de Ourinhos, situada Travessa Vereador Abrahão Abujamra, 62 – Centro - Ourinhos – SP, CEP 19.900-042..

9.3.1 Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão estar assinados e rubricados pelos responsáveis pela sua elaboração ou procuradores especialmente constituídos.

9.3.2 As vias físicas deverão ser impressas, encadernadas e em formato A4, e as plantas, mapas e figuras deverão estar em escala compatível.

9.3.3 As vias digitais deverão ser apresentadas em formato auditável e editável, compatíveis com softwares de uso comum no mercado, com fórmulas abertas e com permissão de acesso integral ao seu conteúdo.

9.4 Os direitos autorais sobre a integralidade do ESTUDO TÉCNICO selecionado, serão cedidos aos SOLICITANTES, sem quaisquer ônus ou ressalvas pelos AUTORIZADOS, podendo ser utilizado incondicionalmente pelos SOLICITANTES.



9.5 Os AUTORIZADOS do PMI serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, da elaboração e da apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS, não fazendo jus perante aos SOLICITANTES a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou de reembolso em decorrência de despesa incorrida ou de direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou os modelos fornecidos, observado o disposto no item 11.

9.6 A apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS não impedirá os AUTORIZADOS de participar de futuro certame licitatório decorrente dos estudos em questão.

## 10. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

10.1 Será selecionado o ESTUDO TÉCNICO que alcançar a maior nota global, considerando os critérios de avaliação e de pontuação constantes do presente quadro:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO		
INSATISFATÓRIO	MINIMAMENTE SATISFATÓRIO	RAZOAVELMENTE SATISFATÓRIO	TOTALMENTE SATISFATÓRIO	

Caderno 2 – Modelagem Técnica: Estudos de Engenharia, Ambiental e Social				
i. Aderência às especificações do Termo de Referência (Anexo I)	0	7,5	11,25	15
ii. Nível de detalhamento dos Estudos Técnicos	0	5	7,5	10
iii. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.	0	5	7,5	10
iv. A consistência do estudo de demanda e demais fatores que sustentam a projeção de receita da SAE.	0	5	7,5	10
<b>NOTA DO CADERNO 2</b>	<b>45</b>			
Caderno 3 – Modelagem Econômico-Financeira: Viabilidade Econômico-Financeira				

i. Aderência às especificações do Termo de Referência (Anexo I)	0	5	7,5	10
ii. A demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes.	0	1	1,5	2
iii. Demonstração da viabilidade econômica e financeira da solução oferecida.	0	1	1,5	2
iv. Demonstração da coerência do orçamento com as ações e sua conformidade com os preços de mercado e também entre o cronograma de desembolso e o de sua execução.	0	1	1,5	2
v. O atendimento da modelagem financeira às melhores práticas e a facilidade de entendimento e manipulação do modelo financeiro disponibilizado ao Poder Público.	0	1	1,5	2
vi. A compatibilidade do modelo de negócio com o alcance das metas estabelecidas nas diretrizes do Termo de Referência, considerando o volume de obras e intervenções necessárias e os impactos na população	0	1	1,5	2
<b>NOTA DO CADERNO 3</b>	<b>20</b>			
Caderno 4 – Modelagem Operacional: Indicadores de Desempenho e Alocação de Riscos				
i. Aderência às especificações do Termo de Referência (Anexo I)	0	5	7,5	10
ii. O desenvolvimento da Estrutura de Riscos deve estar compatível com o montante da remuneração e os resultados esperados pela universalização dos serviços de esgotamento sanitário	0	3	4,5	6
iii. Os indicadores de desempenho deverão ser objetivos e de fácil mensuração	0	2	3	4
<b>NOTA DO CADERNO 4</b>	<b>20</b>			

<b>Caderno 5 – Modelagem Jurídico-Institucional: Arranjo Institucional e Jurídico</b>				
i. Aderência às especificações do Termo de Referência (Anexo I)	0	2,5	3,75	5
ii. A demonstração de que o arranjo institucional proposto atenda ao interesse público e a coerência dos instrumentos jurídicos propostos.	0	2	3	4
iii. A compatibilidade da solução sugerida para a implantação e operação do PROJETO com as regras pertinentes da legislação, a segurança jurídica e atendimento das melhores práticas na estruturação de projetos de concessão no Brasil.	0	1,5	2,25	3
iv. A clareza nos instrumentos contratuais de definição de: - Níveis de qualidade e quantidade dos serviços; - Formas de remuneração do concessionário; - Sistema de multas.	0	1,5	2,25	3
<b>NOTA DO CADERNO 5</b>	<b>15</b>			
<b>NOTA GLOBAL</b>	<b>100</b>			

Quadro 1: Critérios de avaliação para seleção do ESTUDO TÉCNICO

10.2 Será automaticamente desclassificado o ESTUDO TÉCNICO que não alcançar a nota mínima global de 60 pontos ou for apresentado em desconformidade com qualquer disposição do EDITAL, em especial:

I. For entregue fora do prazo especificado no item 9.1 deste EDITAL;

II. Não contemplar todos os estudos definidos no item 9.2 e no Anexo I do EDITAL.

10.3 Em caso de empate, será selecionado o ESTUDO TÉCNICO desenvolvido pelo AUTORIZADO que apresentar a menor proposta de ressarcimento, observado o limite estabelecido no item 11.2.

10.3.1 Caso o empate, compreenda também o valor de ressarcimento, será realizado sorteio para a definição do ESTUDO TÉCNICO selecionado.

10.4 Concluída a seleção, a UCPPP subsidiada

pelo GT emitirá relatório contendo a avaliação de todos os ESTUDOS TÉCNICOS, e publicará no DOE o vencedor da seleção.

10.5 Os ESTUDOS TÉCNICOS não selecionados poderão ser retirados pelos AUTORIZADOS em até 30 (trinta) dias contados da divulgação de que trata o item 10.4, após o que serão destruídos.

10.6 O ESTUDO TÉCNICO selecionado poderá ser ou não aproveitado na MODELAGEM FINAL, a exclusivo critério dos SOLICITANTES, sendo-lhes facultado, ainda, aproveitá-lo apenas parcialmente e promover as alterações e as adequações que entenderem pertinentes, não cabendo quaisquer indenizações, reivindicações, direitos de propriedade industrial ou direitos autorais.

## **11. RESSARCIMENTO DO TITULAR DO ESTUDO TÉCNICO SELECIONADO**

11.1 O ESTUDO TÉCNICO eventualmente selecionado e efetivamente utilizado para subsidiar a estruturação da MODELAGEM FINAL e da respectiva licitação do PROJETO será ressarcido pelo vencedor do certame, dentro dos limites previstos nos itens 11.2 e 11.3 deste EDITAL e conforme deliberação do CGPPP, em observância ao disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95.

11.1.1 Em nenhuma hipótese será realizado ressarcimento diretamente pelos SOLICITANTES.

11.2 O ESTUDO TÉCNICO selecionado será ressarcido apenas na proporção da parte aproveitada na MODELAGEM FINAL, observado o valor global bruto máximo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para o ESTUDO TÉCNICO.

11.3 Os pesos máximos referentes a cada produto para fins de ressarcimento, neste PMI, observarão a proporção apresentado no quadro abaixo:

<b>CADERNO</b>	<b>PESO MÁXIMO</b>
2- Modelagem Técnica	45% do valor global
3- Modelagem Econômico-Financeira	25% do valor global
4- Modelagem Operacional	15% do valor global
5- Modelagem Jurídico-Institucional	15% do valor global

Quadro 2: Pesos máximos de ressarcimento

11.4 Os SOLICITANTES poderão, a seu critério, condicionar o ressarcimento do ESTUDO TÉCNICO à

sua atualização ou adequação por parte do AUTORIZADO.

11.4.1 A atualização e a adequação serão requeridas, a critério dos SOLICITANTES, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I. Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II. Recomendações e determinações dos órgãos de controle;

11.4.2 A atualização do ESTUDO TÉCNICO até a aprovação da MODELAGEM FINAL pelo CGPPP, não impedirá a participação do AUTORIZADO na licitação do PROJETO.

11.5 O edital de licitação do PROJETO decorrente do ESTUDO TÉCNICO selecionado deverá prever a obrigação da futura contratada de ressarcimento.

## 12. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

12.1 Os interessados poderão solicitar informações e esclarecimentos relacionados ao PMI pelo *e-mail* [licitacoes@ourinhos.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ourinhos.sp.gov.br)

12.1.1 A apresentação de pedidos de esclarecimentos relacionados ao Requerimento de Autorização deverá observar os prazos específicos constantes do item 6.7 do EDITAL.

12.1.2 Pedidos de esclarecimentos referentes à apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser encaminhados até 10 (dez) dias antes do prazo final para apresentação dos referidos estudos.

12.2 As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no *HOT SITE*.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação neste PMI pressupõe conhecimento e concordância integral com todos os termos deste EDITAL, incluindo seus anexos.

13.2 A realização do presente PMI não implica abertura do processo licitatório para o PROJETO.

13.3 Eventual realização do processo licitatório

para o PROJETO não ficará condicionada à utilização do ESTUDO TÉCNICO selecionado e demais informações obtidas por meio do presente PMI.

13.4 Não será concedido qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao participante deste PMI em futuro processo de licitação, referente ao objeto identificado neste Instrumento.

13.5 Os SOLICITANTES poderão a seu critério e a qualquer tempo:

I. Solicitar dos AUTORIZADOS maiores informações, retificações ou complementações dos ESTUDOS TÉCNICOS;

II. Modificar o escopo de algum estudo, seu conteúdo, requisitos, ou o cronograma, vedada a redução de prazo;

III. Excluir, aceitar ou modificar, total ou parcialmente, as informações e as sugestões advindas do processo de PMI;

IV. Iniciar, em qualquer fase da realização do PMI, procedimento licitatório relativo ao seu objeto;

V. Contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;

VI. Divulgar os nomes dos participantes, ressalvada solicitação expressa de sigilo em relação aos dados cadastrais.

VII. Alterar, suspender ou revogar o PMI.

13.5.1 Os casos previstos no item 13.5 não geram direito de ressarcimento ou indenização dos AUTORIZADOS ou de terceiros.

13.6 Todas as informações contidas neste EDITAL, bem como as demais disponibilizadas pelos SOLICITANTES, por meio do sítio da Prefeitura de Ourinhos \ Licitacoes, ou por outros meios, são de propriedade dos SOLICITANTES, servindo aos interessados unicamente para orientar sua participação no presente PMI.

13.7 Os prazos previstos no presente EDITAL serão contados em dias corridos, salvo se acompanhado da previsão expressa do termo "dias úteis".

13.8 O presente EDITAL será disponibilizado nos sítios eletrônicos da Prefeitura de Ourinhos ([www.ourinhos.sp.gov.br](http://www.ourinhos.sp.gov.br)) e da SAE ([www.sae-ourinhos.com.br](http://www.sae-ourinhos.com.br)), após publicação do seu extrato no DOE e Diário Oficial do Município de Ourinhos.

Ourinhos, 22 de agosto de 2017.

**LUCAS POCAV ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Os Estudos Técnicos envolvem os elementos necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico, principalmente no que tange aos serviços aos sistemas de esgoto sanitário para subsidiar eventual processo de contratação em regime de concessão comum ou parcerias público-privadas - PPP. Estes elementos deverão indicar aspectos de eficiência energética, no intuito de contribuir para a redução de problemas de veiculação hídrica, sustentabilidade ambiental, salubridade da população e inclusão social.

2. Os documentos elaborados deverão respeitar os seguintes critérios de apresentação.

2.1. deverão ser apresentados em seu papel timbrado, contendo a assinatura de seu representante legal;

2.2. deverão ser apresentados encadernados, com as páginas numeradas, com a inclusão de um sumário e de termos de abertura e encerramento.

2.3. deverá ser entregue também em formato eletrônico (CDROM ou pen drive) contendo os mesmos Estudos Técnicos devidamente digitalizados na forma de arquivo compatível com softwares de uso comum no mercado.

### **DOS DOCUMENTOS**

3. A Manifestante deverá apresentar os seguintes documentos de identificação:

3.1. Pessoa Jurídica:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em órgão competente;

3.1.2. Certidão negativa de tributos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

3.1.3. Certidão negativa de débitos junto ao

INSS;

3.1.4. Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS;

3.1.5. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);

3.1.6. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial.

3.1.7. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a plena capacidade de custear os estudos a serem elaborados;

3.1.8. Atestados, declarações e outros documentos que permitam aferir a capacidade técnica do(s) interessado(s) na elaboração dos estudos e projetos que constituem objeto do presente PMI;

3.2. Pessoa Física:

3.2.1. Cópia da cédula de identidade (RG ou CNH);

3.2.2. Certidão negativa de regularidade junto à Receita Federal.

### **DOS ESTUDOS TÉCNICOS**

4. Os Estudos Técnicos deverão conter elementos técnicos, jurídicos e econômicos que consubstanciem proposta de gestão integrada dos serviços de esgotamento sanitário do Município, sugerindo-se que contenham os seguintes elementos:

4.1. Diagnóstico da situação atual serviços de esgotamento sanitário na área urbana do Município;

4.2. Estudo de demandas para os serviços de esgotamento sanitário do Município para um horizonte de planejamento de 35 (trinta e cinco) anos;

4.3. Soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do futuro concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;

4.4. Desenvolver os elementos do estudo de concepção, abrangendo as obras de infraestrutura e de redes, apresentação em desenhos e plantas esquemáticos, diagnóstico e documento em nível de projeto conceitual e cronograma estimado de implantação.

4.5. Com relação ao projeto para implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE nas margens do Rio Pardo o estudo deverá ser pautado no projeto já desenvolvido pela Superintendência de Água e Esgoto e à disposição dos eventuais manifestantes.

4.6. Proposta de planejamento dos serviços de esgotamento sanitário do Município;

4.7. Proposta de análise da redução de impactos ambientais;

4.8. Proposta de educação ambiental;

## DOS ESTUDOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

5. O estudo econômico e financeiro deverá ser acompanhado de plano de negócios com seguinte detalhamento mínimo:

5.1. O estudo deverá abranger o período de 35 (trinta e cinco) anos e detalhado em base anual.

5.2. Planilha de premissas e indicadores contendo todas as premissas adotadas para a confecção do Plano de Negócios (valor da contraprestação, valores de eventuais outros recebíveis considerados no estudo, receita total gerada pelo projeto, investimento total e demais premissas julgadas necessárias) e os indicadores de viabilidade do estudo (taxa interna de retorno, período de retorno, valor presente líquido do fluxo de caixa do projeto e demais indicadores de viabilidade julgados necessários);

5.3. Planilha de receitas, com o detalhamento de todas as receitas consideradas no projeto.

5.4. Planilha de custos e despesas com a demonstração detalhada dos custos diretos e indiretos e os impostos incidentes.

5.5. Planilha de investimentos com detalhamento do cronograma físico-financeiro dos investimentos previstos para implantação do projeto.

5.6. Planilha de depreciação com o cálculo e detalhamento da depreciação relativa aos investimentos, onde obrigatoriamente deverão ser depreciados integralmente durante o período de projeto.

5.7. Planilha de demonstrativo de resultado com a apresentação do demonstrativo de resultado contábil do projeto.

5.8. Planilha de fluxo de caixa com a apresentação do respectivo Fluxo de Caixa do projeto.

5.9. A Interessada poderá incluir outras planilhas que considerar pertinentes para melhor apresentar seu plano de negócios.

5.10. Justificativa da viabilidade econômico-financeira do modelo apresentado pela Interessada para a implantação do projeto, bem como indicação da vantagem econômica, social, ambiental e operacional da proposta a ser feita a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos - SAE e a melhoria de eficiência no emprego de recursos públicos.

## DOS ESTUDOS JURÍDICOS

6. Nos Estudos Jurídicos deverão ser apresentados nos seguintes documentos mínimos:

6.1. Proposta de estruturação da garantia a ser prestada pelo ente público ao privado, de acordo com

o previsto na legislação vigente, inclusive com Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

6.2. Deverão, ainda, ser apresentadas propostas de minutas de edital, contrato, anexos de declarações e outras minutas de contrato acessórios, com principal definição dos seguintes pontos:

- a) regras de participação na concorrência;
- b) requisitos de habilitação;
- c) critérios de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
- d) mecanismos de pagamento;
- e) mecanismos de fiscalização do contrato;
- f) causa de extinção da parceria;
- g) consequências do descumprimento do contrato;
- h) identificar a necessidade de garantias em decorrência da modalidade proposta;
- i) avaliar as fontes de garantias possíveis;
- j) propor modelagem de garantias para o projeto;
- k) elaborar os documentos jurídicos associados ao modelo de garantias proposto.

6.3. A critério da Interessada poderão ser apresentados outros documentos necessários à deliberação sobre o projeto proposto.

6.4. Fica facultado ao Município, a possibilidade de solicitar a qualquer dos agentes interessados que tenham manifestado interesse no desenvolvimento dos estudos e projetos no âmbito deste PMI, a apresentação de detalhamentos, correções, modificações ou informações adicionais, a fim de instruir a decisão sobre o pedido de autorização.

## DA AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS

7. A avaliação dos estudos técnicos e dos projetos apresentados levará em conta critérios relacionados à consistência das informações que subsidiaram sua realização, à compatibilidade com técnicas previstas em

normas e procedimentos pertinentes, à sua adequação à legislação aplicável e aos benefícios de interesse público esperado, bem como às inovações, melhorias e alternativas propostas, conforme as orientações do escopo do presente PMI.

7.1.O(s) estudo(s) selecionado(s) terá(ao) o seu ressarcimento proporcional ou total, conforme a utilização de seu conteúdo, parcial ou total, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas.

7.2. Os agentes interessados, na qualidade de autores ou responsáveis pelos estudos técnicos apresentados em conformidade com este PMI, poderão participar, direta ou indiretamente, da eventual licitação, nos termos do permitido pelo art. 31 da Lei Federal no 9.074/95, Lei Federal 11.079/2004, e artigo 18, do Decreto n. 8.428/2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 898**

**DE 23 DE AGOSTO DE 2017**

*Nomeia o Secretariado Executivo do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e dá outras providências.*

**LUCAS POCAY ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o constante no Ofício nº. 0653-17/SME, de 16 de agosto de 2017, Processo nº. 34.088, de 17 de agosto de 2017, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros, designados para comporem o Secretariado Executivo do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**, conforme abaixo relacionados:

**SECRETARIADO EXECUTIVO**

<b>Presidente</b>	Cícero Felix de Oliveira
<b>Vice-Presidente</b>	Paula Cristian Silva dos Santos Xavier
<b>1º. Secretário</b>	Eufrásia de Fátima Coimbra dos Santos
<b>2º. Secretário</b>	Rogério Rodrigues Rosa

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 15 de agosto de 2017.

Ourinhos, 23 de agosto de 2017.

**LUCAS POCAY ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 899**

**DE 23 DE AGOSTO DE 2017**

*Dispõe sobre o desligamento de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS/FUNDEB e dá outras providências.*

**LUCAS POCAY ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício nº. 0654-17/SME, de 16 de agosto de 2017, Processo nº. 34.081, de 17 de agosto de 2017 - da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam desligados os membros abaixo do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS/FUNDEB:

Representantes dos Professores	
Titular:	Silvia Pires de Moraes Simões
Suplente:	Ana Carolina Dias
Representantes dos Diretores	
Titular:	Beatriz Sieiro Marques
Suplente:	Kerok Rosseto Marcos
Representantes dos Servidores	
Titular:	Cássia Regina Tavares
Suplente:	Alexandre Pinilha Vita
Representantes do Conselho Tutelar	
Titular:	José Carlos de Souza Bittencourt
Suplente:	Malvina Pereira dos Santos
Representantes do Conselho Municipal De Educação	
Titular:	Lídia Barbosa
Suplente:	Maria de Fátima Souza Penezzi
Representantes do Poder Executivo	
Titular:	Hamilton Ferreira Azevedo
Suplente:	Ilma Mendes Silva
Representantes da Secretaria Municipal De Educação	
Titular:	Tânia Gimenez Franco
Suplente:	Renata Cristina Stefano Cardoso Mostasso
Representantes dos Pais De Alunos	
Titular:	Vanessa Tálita Belazzi Rondelli
Suplente:	Aparecida de Lourdes Evaristo
Titular:	Anderson Arcanjo das Neves
Suplente:	Adriana Cristie Marques de Araújo
Representantes dos Estudantes	
Titular:	Jorge Luis de Oliveira
Suplente:	Vitória de Souza Bertoni
Titular:	Maria de Fátima de Oliveira Reis
Suplente:	Ester Martins de Oliveira

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 14 de agosto de 2017.

Ourinhos, 23 de agosto de 2017.

**LUCAS POCAY ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº. 900

#### DE 23 DE AGOSTO DE 2017

*Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS/FUNDEB e dá outras providências.*

**LUCAS POCAY ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício nº. 0652-17/SME, de 16 de agosto de 2017, Processo nº. 34.083, de 17 de agosto de 2017 - da Secretaria Municipal de Educação,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS/FUNDEB:

Representantes dos Professores	
Titular:	Cícero Felix de Oliveira
Suplente:	Eufrásia de Fátima Coimbra dos Santos
Representantes dos Diretores	
Titular:	Andreia Cristina do Rego Nagate
Suplente:	Eliana Lucia Garrocino Pazianoto
Representantes dos Servidores	
Titular:	Amanda Elisa Alves Dantes
Suplente:	Virna Alves Maria de Araújo

Representantes do Conselho Tutelar	
Titular:	Vera Aparecida de Lima Fittipaldi
Suplente:	Luciano Andolfo Gregório
Representantes do Conselho Municipal De Educação	
Titular:	Rogério Rodrigues Rosa
Suplente:	Clóvis Lopes
Representantes do Poder Executivo	
Titular:	Valtieli Batista de Oliveira
Suplente:	Kely Rudiniski Gimenes
Representantes da Secretaria Municipal De Educação	
Titular:	Ilma Mendes Silva
Suplente:	Olenka Maria Albano Mello

Representantes dos Pais De Alunos	
Titular:	Camila de Oliveira Cardozo
Suplente:	Jessikalini de Assis Soares
Titular:	Paula Cristian Silva dos Santos Xavier
Suplente:	Rosângela Maria de Souza
Representantes dos Estudantes	
Titular:	Oscar Luciano da Silva
Suplente:	-----
Titular:	Ondina de Lima
Suplente:	-----

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 15 de agosto de 2017.

Ourinhos, 23 de agosto de 2017.

**LUCAS POCAV ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

